



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 18, 05 DE AGOSTO DE 2021

Normatiza o Programa Institucional UNIPAMPA Cidadã.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o preconizado pelo art. 7º, § 1º da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 317, de 29 de abril de 2021, resolve estabelecer as normativas do Programa Institucional “UNIPAMPA Cidadã”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Instrução Normativa, a concepção, justificativas, objetivos, características e normas do Programa Institucional “UNIPAMPA Cidadã”.

CAPÍTULO II

CONCEPÇÃO

Art. 2º A UNIPAMPA, através da Resolução nº 317/2021, estabeleceu o Programa Institucional “UNIPAMPA Cidadã” como atividade curricular de extensão a ser ofertada por todos os cursos de graduação.

Art. 3º O “UNIPAMPA Cidadã” é um programa de extensão que deverá ser composto por ações de cidadania e solidariedade.

Art. 4º Nessa ação, os discentes da UNIPAMPA realizarão trabalhos comunitários em instituições públicas, organizações/associações da sociedade civil organizada e organizações não governamentais (ONGs) que atendam, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O trabalho comunitário deverá atender as demandas e necessidades da comunidade e proporcionar aos discentes experiências de novas realidades, relações, sentimentos, aprendizados, problemas e saberes.

Art. 6º O “UNIPAMPA Cidadã” implica a aquisição de saberes populares que uma pessoa do povo aprende com outra pessoa do povo em situação de igualdade.

CAPÍTULO III

JUSTIFICATIVA

Art. 7º O Programa Institucional “UNIPAMPA Cidadã” tem como principais justificativas:

I - os princípios norteadores da formação acadêmica ética, propositiva, emancipatória e comprometida com o desenvolvimento humano onde a produção e construção de conhecimentos devem corresponder às necessidades da comunidade;

II - formação de egressos cientes de sua responsabilidade social e capazes de atuar de forma autônoma, solidária, crítica, reflexiva e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e democrática;

III - a necessidade de adaptação do processo de ensino e aprendizagem às novas realidades, a exemplo da pandemia de COVID-19, que demandam ações e comportamentos que vão além do saber fazer e exigem o saber ver, sentir, imaginar, sofrer, sorrir, ver e sonhar, para, com isso, enfrentar os novos problemas e os novos tempos;

IV - compromisso da UNIPAMPA em estabelecer interação dialógica com a comunidade e estabelecer ações que visem à construção de novos conhecimentos, à superação de desigualdades e exclusões sociais e à construção de uma sociedade mais justa e ética;

V - a importância do trabalho comunitário como ferramenta de promoção da integração e interação com a comunidade, pois implica estar, observar, escutar, agir e interagir com a comunidade.

CAPÍTULO IV

OBJETIVOS

Art. 8º A “UNIPAMPA Cidadã” tem como principais objetivos:

I - promover a formação integral e cidadã dos discentes, com o intuito de formar egressos cientes de sua responsabilidade social e capazes de atuar de forma autônoma, solidária, crítica, reflexiva e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e democrática;

II - estimular a autonomia dos discentes;

III - aumentar a integração e a interação da comunidade acadêmica da UNIPAMPA com a comunidade;

IV - estimular, no ambiente acadêmico, o uso dos saberes populares como ferramenta de formação humana e profissional.

CAPÍTULO V

CARACTERIZAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 9º A “UNIPAMPA Cidadã” tem como principais características:

I - é uma atividade curricular de extensão específica (ACEE) e deverá constar nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIPAMPA;

II - deverá ser ofertada em todos os cursos de graduação como atividade obrigatória, com carga horária total de, no mínimo, 60 horas e, no máximo, 120 horas;

III - deverá ser realizada por todos discentes da UNIPAMPA, sendo facultado aos cursos de graduação a definição, em seus PPCs, do período para realização dessa atividade;

IV - os discentes deverão realizar as ações comunitárias em instituições públicas, organizações não governamentais (ONGs) e organizações ou associações da sociedade civil organizada;

V - as ações devem atender a demanda da comunidade e priorizar o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social;

VI - a Comissão do Curso poderá optar por definir ou facultar aos discentes o direito de escolha do local da ação, além do tipo de trabalho;

VII - o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e a validação da "UNIPAMPA Cidadã" serão feitos pelo supervisor de extensão do curso, de acordo com as normas estabelecidas no PPC.

Art. 10 A metodologia para execução deste programa dar-se-á da seguinte forma:

I - apresentação do programa aos discentes evidenciando características, objetivos, metodologia e relevância da ação;

II - definição das instituições onde serão realizadas as ações;

III - os horários, os períodos de realização e os tipos de trabalho comunitário devem ser previamente definidos, de forma consensual, entre entidades, discentes e supervisor de extensão, respeitando as regras definidas no PPC;

IV - a ação só poderá ser iniciada após a ciência e a aprovação do supervisor de extensão;

V - a comprovação da realização da ação ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado da instituição onde foi realizada a ação, informando o tipo de trabalho, a carga horária, a população beneficiada e a avaliação da ação;

b) relatório da atividade do discente, conforme o modelo em anexo;

VI - após avaliação dos documentos apresentados pelo discente, o supervisor de extensão emitirá parecer favorável ou não à aprovação da atividade;

VII - o supervisor de extensão, após avaliar e aprovar a atividade, deverá encaminhar os documentos comprobatórios à Secretaria Acadêmica para validação da carga horária.

Art. 11 Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 16, de 29 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 29 de julho de 2021 e disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 05 de agosto de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO

Modelo de Relatório - UNIPAMPA Cidadã	
Nome:	
Matrícula:	Curso de graduação:
Campus:	
Data de entrega:	
Assinatura:	

1. Entidade onde se realizou o UNIPAMPA Cidadã

Nome:
Endereço:
Cidade / Estado:
Responsável pela entidade:
Assinatura do responsável pela entidade:

2. Informações sobre o trabalho realizado

Período de realização:
Carga horária total:
Periodicidade:
Público da ação:
Número de pessoas alcançadas pela ação:
Descrição do trabalho realizado: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

3. Reflexões sobre a “UNIPAMPA Cidadã”

Descreva a importância da realização desta atividade para sua formação pessoal e profissional: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
--

4. Avaliação do supervisor de extensão

4.1. Considerações: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

() **Aprovado**

() **Não aprovado**

Nome do supervisor de extensão: _____



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 05/08/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585474** e o código CRC **3F0E8B1A**.

Referência: Processo nº 23100.012327/2021-34

SEI nº 0585474